



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Edital nº. 18/2021, de 14 de dezembro de 2020.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES para o ano de 2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**, em conformidade com a Portaria nº 187/CAPES, de 29 de setembro de 2017 e o Edital CAPES nº19/2020/PDSE.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

12. São objetivos do PDSE:

I- oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

II- ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

III- fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

IV- ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

V- auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;



VI- proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

13. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

14. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017 e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

15. Após obter aprovação o candidato deverá ser efetivado na CAPES e cumprir os trâmites legais, tais como emissão de passaporte e vistos. Sendo que essas providências ficam à cargo e expensas do próprio candidato.

16. O bolsista que deverá adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, caso contrário estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

17. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não estão contemplados no Edital 19/2020/CAPES.

2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

21. A gestão da bolsa competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

22. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017.

23. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG da UFVJM, ou no caso da proposta ser apresentada por PPG em rede, utilizada por candidato de qualquer das IES participantes.

24. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-PrInt não poderão indicar discentes para o presente Edital.

25. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.



26. A realização e aprovação no processo seletivo não será garantia para a implementação da bolsa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA UFVJM

31. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de permanência no Brasil;

II- Não possuir título de doutor, em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado oferecido pela UFVJM, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadriena da Capes de 2017;

IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII- ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital 19/CAPES/2020;

VIII- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>

IX- não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.



32. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

41. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I- seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos programas de pós-graduação, com a supervisão da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme anexo I deste Edital;

II- inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da UFVJM;

III- homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e

IV- análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

42. No processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

4.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

4.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e cumprimento do Edital 19/2020/CAPES;

4.2.3. A plena qualificação do candidato, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.2.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

43. Após aprovação no processo seletivo interno da UFVJM, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

44. Para a seleção, a coordenação do programa de pós-graduação constituirá a Comissão Julgadora que será composta por, no mínimo:

I- Coordenador ou Vice-Coordenador do programa;

II- 01(um) docente indicado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação;



III- 01(um) avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor).

4.3.1. O orientador do doutorando não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá participar da referida comissão e assinar o termo de seleção será o vice-coordenador.

5. HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

51. Após obter aprovação pela Comissão Julgadora, o candidato deverá cumprir os termos do item 9.3 e 9.4 do Edital 19/2020/CAPES, devendo se atentar para os prazos e procedimentos correspondentes à inscrição no sistema CAPES.

52. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

61. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

62. Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada.

63. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

64. A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.

65. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter de anuência do programa de pós-graduação e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

66. O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental. Do cancelamento da concessão caberá interposição de recurso em até três dias úteis.

67. A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

68. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.



69. O pagamento dos benefícios será realizado diretamente ao bolsista, por meio da corrente no Brasil de acordo com o fluxo de pagamento da CAPES, conforme termos do item 13 do Edital 19/2020/CAPES, sendo permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

71. O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.

72. A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG, quando extrapolarem a competência dos Programas de Pós-graduação.

Diamantina, 14 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PRPPG/UFVJM



Anexo I - Etapas do Processo Seletivo e Cronograma
Programas de Pós-graduação em Produção Vegetal

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I- O processo seletivo será composto de duas (02) etapas classificatórias/eliminatórias

II- Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina o Edital 19/2020/CAPES e este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas administrativas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

Tabela 1- Critérios para Avaliação		
Parâmetro	Itens Avaliados	Peso (%)
I- Proposta	Deverá ser apresentada uma proposta de trabalho em instituição do exterior contendo justificativa (10 pontos), relevância (10 pontos), objetivos (10 pontos) materiais e métodos com descrição detalhada da instituição de destino e instalações (10 pontos). A proposta deverá ser escrita em uma (01) lauda.	40
II-Avaliação da Produção Científica dos candidatos	Soma do número de artigos publicados multiplicada pelo somatório de fatores de impactos (JCR) dos artigos publicados	60

Procedimentos para a inscrição

Para a inscrição, os candidatos deverão encaminhar a Proposta de Trabalho e o Currículo Lattes, com documentação comprobatória, para o seguinte endereço eletrônico ppgpv@ufvjm.edu.br, com cópia para marcussoares@yahoo.com.br, conforme prazo definido no cronograma.



CRONOGRAMA

Procedimento	Data/Período	Responsável
Publicação do Edital	14/12/2020	PRPPG
Inscrição	21 e 22/01/2021	Candidato
Realização da I Etapa Seletiva	04/02/2021	PPGPV
Realização da II Etapa Seletiva	05/02/2021	PPGPV
Publicação do Resultado das Etapas Seletivas	09/02/2021	PRPPG
Prazo para requerimento de reconsideração	10/02/2021	Candidato
Publicação do Resultado Final	12/02/2021	PRPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	PRPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021	CAPES
Início das atividades no exterior	julho a setembro de 2021	Bolsista